



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

FOLHA DE INFORMAÇÃO – QUESTIONAMENTO

REFERENTE: PREGÃO Nº 049/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL

PROCESSO N.º: 00480.11.07.611.2017

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada e armada, diurna e noturna de segunda a domingo inclusive feriados e pontos facultativos, com monitoramento eletrônico e ronda motorizada e cobertura de eventos em diversas unidades do Município de Camaçari.

PERGUNTA:

01) Solicitamos esclarecimentos quanto à inclusão das verbas referentes ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido na composição das planilhas de preço, uma vez que o Acórdão nº 1214 do TCU publicado no DOU de 22 de maio de 2013 preconiza à suas reinclusões?

RESPOSTA:

Informamos que o imposto de renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não são itens constantes da planilha de preço, tendo em vista tratarem de custos da Administração Direta.

PERGUNTA:

02) Referente a composição da Planilha de Custos – Item Encargos Sociais – será obrigatório cotar o percentual máximo de (87,35) da Convenção Coletiva? A redução deste, será critério de desclassificação?

RESPOSTA:

Informamos que tal questionamento já fora anteriormente elucidado e que a resposta encontra-se disponível no Portal de Compras do Município no mesmo sítio onde está disponibilizado o Edital do referido certame.

PERGUNTA:

3) Atualmente, qual a empresa que presta serviço neste contrato ?

RESPOSTA:

Informamos que os questionamentos a serem respondidos por esta Comissão referem – se exclusivamente a esta licitação.

PERGUNTA:

4) De acordo com a tabela de especificações dos serviços do item 5.3.1, não foi identificado os postos referente à Ronda Motorizada. Gentileza informar qual dos postos descritos, trata-se do motorizado?

RESPOSTA:

As especificações referentes à ronda motorizada constam no edital no item 8.20.

PERGUNTA:

5) Os custos com Bastão de Ronda Eletrônica e Ponto de Ronda (Button), deverão ser computados em qual Planilha ?

RESPOSTA:

Os referidos custos deverão ser computados na planilha dos postos.

PERGUNTA:

6) Há algum posto que deva-se cotar adicional de insalubridade ou periculosidade?

RESPOSTA:

A cotação dos custos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade devem seguir as normas trabalhistas atinentes ao serviço praticado.

PERGUNTA:

7) Solicitamos esclarecimentos quanto a inclusão das verbas referentes ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido na composição das planilhas de preço, uma vez que o Acórdão nº 1214 do TCU publicado no DOU de 22 de maio de 2013 preconiza à suas reinclusões?

RESPOSTA:

Ver resposta da Pergunta de nº 01.

Em 30/08/2017.

Atenciosamente,

Manoel Alves Carneiro
Pregoeiro da COMPEL